



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 294

Dispõe sôbre serviços no distrito de Perobas e da outras providências

A Câmara Municipal de Piumhy decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o governo do Município autorizado a executar, no distrito de Perobas mediante concorrência Publica ou administrativa, os seguintes serviços:

a) Construção de três boeiras nas ruas do Comercio e Portelas, encabeçadas de tijolos e cimento, com 0,70 metros de diâmetro e 8 mts de comprimento orçadas em Cr\$75.000,00

b) Reparos de muros e reconstrução do necroterio do cemitério local orçados em Cr\$75.000,00
a transportar Cr\$150.000,00

c) Reforma na linha telefônica e respectivos aparelhos da linha Monjolos Perobas – Piumhy. orçada em Cr\$30.000,00

d) reparo e limpeza das ruas da Vila orçadas em Cr\$50.000,00

e) reforma do serviço de eletricidade orçada em Cr\$170.000,00

Art. 2º - As despesas a que se refere o artigo 1º, correrão por dotação propria da lei orçamentária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará está lei em vigor na data de sua publicação digo a partir do dia 1º de Janeiro de 1.961.

Mando portanto a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 28 de Outubro 1.960

ass. José Neca da Costa - Prefeito Municipal
ass. Noé Alvarenga - Secretário Interino

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.